



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 159 no livro próprio,
sob a folha de nº 06, em 04 de
11 de 19, às 15:10 hs.

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS
PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS EM QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

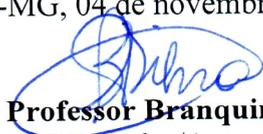
Art. 1º Ficam as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, obrigadas a disponibilizar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e agências bancárias deverão incluir as pessoas com Fibromialgia, nas filas de atendimento preferencial.

Art. 3º A identificação dos beneficiários, se dará por meio de Laudo de Médico público, conveniado ao SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 04 de novembro de 2019.


Professor Branquinho
Vereador/Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 11 de 11 de 19, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 05/11/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 18 de 11 de 19, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA



Tenho a honra de trazer á apreciação dos Nobres pares, o referido projeto de lei, que visa a obrigatoriedade de atendimento preferencial ás pessoas com Fibromialgia, nas repartições públicas, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais no Município de Buritis-MG.

O que se busca por meio da presente Lei é a valorização e a celeridade no atendimento daqueles que, por causa da Fibromialgia, sentem constantemente dores por todo o corpo em razão da sensibilidade nas articulações, nos músculos, e tendões e em outros tecidos moles.

Sendo assim, a despeito das dores causadas pela doença, compete ao Poder Público garantir as pessoas com Fibromialgia, o atendimento preferencial como forma de auxiliar a realização de seus compromissos cotidianos, como o caso de comparecer num órgão público ou o atendimento nas redes bancárias.

Assim sendo, consideramos tal medida legal de relevância para o avanço do nosso município de Buritis, e face ao exposto, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 04 de novembro de 2019.


Professor Branquinho
Vereador/Propositor